TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sócrates Alvim, Nº 10 - Bairro Camargos - CEP 30520-140 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: T Sala: 11

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27425244 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GESUP/COBENS/SERMAP

Termo de Referência – Fechaduras e Dobradiças para bens em manutenção no SERMAP

1. SETOR REQUISITANTE

Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes (SERMAP) / Coordenação de Bens Móveis Permanentes (COBENS) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de **dobradiças e fechaduras para mobiliário utilizados na oficina de marcenaria do SERMAP**, quando da instalação em mobiliários em geral, e especificamente nos móveis compatíveis (armários, gaveteiros e afins) a fim de atender às demandas de manutenção destes bens no SERMAP/TJMG pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A aquisição será feita visando garantir suprimentos de estoque dos itens de forma a garantir a manutenção dos bens, que ocorrerão nos próximos 12 (doze) meses, considerando a otimização dos recursos disponíveis (espaço físico, desembolso econômico, dentre outros).

2.3. O material deverá ser novo, possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

2.4. Quantitativos e Especificações Técnicas:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código SIAD	Descrição
Único	1.1	400	**Unidade**	001830309	FECHADURA – Frontal para gaveteiro (Batentes de travamento) 1 aba, com guia para barra, com trava e chave, código SIAD 001830309
Único	1.2	400	**Unidade**	001748874	FECHADURA – de cilindro com chave, 22 mm, material: Aço niquelado, código SIAD 001748874.
Único	1.3	100	**Unidade**	001556320	FECHADURA – de aço cromado, tipo cilindro com maçaneta, trava e 2 chaves,, tipo MAC 720, código SIAD 001556320
Único	1.4	150	**Unidade**	001879014	FECHADURA – de cilindro com chave e tambor de 19 X 23 mm, material: ZAMAC, revestido em Aço inoxidável cromado, código SIAD 001879014

Único	1.5	350	**Unidade**	001748718	**DOBRADIÇA, Ângulo 270° (Graus), corpo em ZAMAK, acabamento NIQUELADO, medidas: 35 mm de diâmetro e profundidade de 11 a 12,5 mm, Código SIAD: 001748718**.

2.5. **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Item 1.1: **Fechadura - Matéria-Prima: Aço com acabamento niquelado; Tipo: Para batentes de travamento e 2 chaves escamoteáveis; Utilização: Fechadura frontal para gaveteiro sem acesso - 1 aba.** Item de material SIAD nº 001830309.

- Características - fechadura com corpo de 20 mm de comprimento e 18,75 mm, com uma aba para fixação; possui 2 chaves escamoteáveis, rotação 180 graus com dupla extração; a composição dos acessórios para montagem desta fechadura é de acordo com a construção do gaveteiro (guias para barra, batentes, pegs de travamento com regulagem e barra de alumínio); aplicação frontal. Pode ser instalada na primeira gaveta; possibilita o travamento de diversas gavetas simultaneamente. Sinônimo: fechadura para gaveteiro frontal e sem acesso.

Item 1.2: Fechadura - Matéria-Prima: Aço com acabamento niquelado; Tipo: Cilindro com chave (06506.0861.10); Utilização: Fechadura para gavetas. Item de material SIAD nº 001748874..

- Características - Possui chave com perfil metálico, com empunhadura metálica, capa plástica e com capa escamoteável, extração dupla da chave e rotação 180°; cilindro com corpo de 22 mm de comprimento; Lingueta com acionamento vertical; fabricada em acabamento niquelado; a Lingueta apresenta furo na ponta que possibilita adaptação de barra para travamento em gaveteiro.

Item 1.3: Fechadura de aço cromado, tipo cilindro com maçaneta, trava e 2 chaves, tipo MAC 720, código SIAD 001556320.

- Características - Matéria-Prima: Aço cromado; Tipo: Cilindro com maçaneta, trava e chave (06502.0720.01); Utilização: Armários de aço e de madeira. Item de material SIAD nº 001556320.

Item 1.4: Fechadura de cilindro com chave e tambor de 19 X 23 mm, material: ZAMAC, revestido em Aço inoxidável cromado, código SIAD 001879014.

- Características - Fechadura para arquivo de aço com chave e sem maçaneta. Matéria-prima: ZAMAC, Aço ABNT 1010/1020 com acabamento em aço inoxidável cromado; Dimensões aproximadas: Tambor: 19X23 m, Tamanho total: 31 mm e Lingueta de 45 mm até 49 mm; Possui duas chavez (original e reserva) de extração simples e dupla com rotação de 90 e 180 graus.

Item 1.5: Dobradiça - Matéria-Prima: corpo em ZAMAK com sistema de travamento posição fechada; Acabamento niquelado: tipo: TN de canto com abertura de 270 graus; Medidas: 35 mm de diâmetro X 12,5 mm de profundidade. Item de material SIAD nº 001748718**.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este SERMAP recebe com frequência pedidos de manutenção e manufatura de bens que utilizam fechaduras e dobradiças por parte das Unidades e Setores deste TJMG;

3.2. Os bens recebem manutenção no local onde estão ou são encaminhados ao SERMAP para manutenção, ocasião em que são devolvidos ao estoque ou encaminhados ao setor de origem.

Aquisição dos referidos itens permite essa manutenção, prolongando a vida útil dos bens, gerando economia para o TJMG uma vez que posterga a aquisição de novos bens.

3.3. A quantidade a ser contratada foi estabelecida com base em uma média de demanda por este item de material nos últimos anos e, também, para uma pequena reserva técnica para atendimentos emergenciais.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Controle Interno 58174bee70 Termo de Referência 27425244 SEI 0376336-27.2026.8.13.0000

4.1. O arrematante do lote deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial readequada, o prospecto e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante/distribuidor do produto ofertado, para verificação de suas especificações técnicas pelo Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes (SERMAP).

4.1.1. O fornecedor deverá informar em sua proposta a marca/modelo dos produtos cotados.

4.2. Os produtos ofertados deverão ser novos.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. Os fornecedores deverão informar em sua proposta a marca dos produtos cotados.

5.2. Os arrematantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas comerciais, prospecto e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante do produto cotado, para verificação de suas especificações técnicas pelo setor solicitante (SERMAP).

5.3. Caso necessário, o setor requerente poderá solicitar aos fornecedores que apresentem amostras dos itens cotados, as quais serão submetidas a análise pelo SERMAP.

5.3.1. As amostras deverão ser enviadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação, ao SERMAP, situado na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

5.3.2. A não apresentação de amostras, conforme definido no subitem anterior, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

5.4. As amostras testadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

5.5. As amostras serão devolvidas aos fornecedores, que terão prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolherem o material, eximindo-se o TJMG de qualquer ônus por inutilização ou dano, decorrentes de testes efetuados no produto.

5.5.1. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG, a critério do SERMAP.

6. GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme, Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do respectivo pedido pelo fornecedor.

7.1.2. Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados ao SERMAP – Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes, devidamente justificados, com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

Controle Interno 58174bee70 Termo de Referência 27425244 SEI 0376336-27.2026.8.13.0000

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. O material deverá ser entregue no SERMAP, situado na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140. de 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30h.

7.2.2. O fornecedor deverá agendar a entrega do material no SERMAP, por meio dos telefones (31) 3419-9700 ou (31) 3419-9713, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

7.2.3. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado ao quantitativo de cada entrega ou da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

7.2.4. A alteração do prazo de entrega dos itens somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Subcontratação:

7.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto apenas para a prestação dos serviços acessórios de transporte (frete) e descarregamento.

7.3.2. É terminantemente vedada a subcontratação do fornecimento (faturamento do bem), o qual deverá ser executado exclusivamente pela empresa Contratada.

7.3.3. A subcontratação de serviços acessórios e do atendimento à garantia não exime a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, permanecendo ela como única e exclusiva responsável perante o TJMG pela perfeita execução do objeto, pela garantia dos bens e por quaisquer ônus ou danos causados pelos seus subcontratados.

7.4. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo

7.4.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. O recebimento provisório do objeto da aquisição não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.4.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

c) entrega no prazo, no local e no horário previstos neste Termo de Referência.

7.4.4. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas, que apresente violação nas embalagens outras desconformidades, será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 08 (oito) dias corridos.

7.4.5. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física – feita por amostragem - para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Termo de Referência e com a amostra aprovada.

7.4.6. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GESUP/COBENS/SERMAP, considerando o valor de compra de acordo com previsão legal.

7.4.7. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.4.9. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

7.4.10. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Controle Interno 58174bee70 Termo de Referência 27425244 SEI 0376336-27.2026.8.13.0000

8.1. Considerando-se que esta aquisição será processada com dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do Art. 95, Inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como trata-se de compra para fornecimento de uma só vez, considerando-se imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/nota de empenho, entendemos s.m.j. que o instrumento de contrato poderá ser dispensado para esta contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato (quando exigido) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato;

b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Não manutenção da regularidade fiscal perante do CAGEF.

d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

h) Execução insatisfatória;

i) Erro de execução;

j) Perda da capacidade técnico operacional;

k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Controle Interno 58174bee70 Termo de Referência 27425244 SEI 0376336-27.2026.8.13.0000

9.3.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.4. Multa, observados os seguintes limites:

9.3.4.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

9.3.4.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.3.4.3. Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação.

10. PAGAMENTO

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O TRIBUNAL pagará aos fornecedores o valor unitário por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho.

10.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.3. Para cada contratação, o fornecedor deverá emitir nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação.

10.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes (SERMAP), acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 7º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.6.1. Na hipótese prevista no subitem 10.6., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.7. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.7.1. Caso a Contratada não cumpra as normas do contrato celebrado para fornecimento dos materiais, será cobrada Multa de acordo com valores estabelecidos no item 9.3.4 e seguintes.

10.8. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram este Termo de Referência.

10.9. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência nº 6.797, de 21 de agosto de 2024 (e alterações posteriores) disponível no link https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po67972024.pdf .

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

https://sei.tjmg.jus.br/sei/0376336-27.2026.8.13.0000/74bee70 Termo de Referência 27425244 SEI 0376336-27.2026.8.13.0000

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

11.1. A estimativa **preliminar** do valor de aquisição das fechaduras e dobradiças será realizada considerando pesquisa de preços realizada pelo COMPRA e será inserido posteriormente no processo em documento anexo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Sugerimos que o julgamento das propostas seja realizado de acordo com o critério de menor preço, salvo melhor entendimento da GECOMP - Gerência de Compras de Bens e Serviços, no exercício de suas atribuições, pelo entendimento de utilização de outro critério previsto na Lei 14.133/2021 e que mostre-se mais adequado para obtenção da melhor contratação para este Tribunal.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

13.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

13.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

13.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados~~,~~ e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

13.5. Para a execução do objeto deste certame, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

14.1. Do TRIBUNAL:

14.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

14.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

14.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

14.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

14.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

14.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

14.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

14.1.9. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

14.2. Da CONTRATADA:

14.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

14.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

14.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

14.2.3.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

14.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

14.2.5 Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

14.2.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Contrato.

14.2.7. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

14.2.7.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

14.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

14.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

14.2.12. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

14.2.13. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.15. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.2.15.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

1416. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal nº. 14.133/2021.

14.2.17. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.2.18. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

14.2.19. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

14.2.20. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

14.2.21. Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

14.2.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

14.2.23. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2. 24. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

14.2.25. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

14.2.26. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1 - O material será utilizado na manutenção de armários, gaveteiros e demais bens que utilizem estes itens no TJMG e na manufatura de outros bens que ocorra nas dependências do SERMAP. Esclarecemos que a previsão de utilização é até meados do ano de 2027.

15.2 - O material recebido será ser conferido individualmente antes da assinatura do termos de recebimento.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Bartolomeu Eustáquio Araújo

Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes – SERMAP (em substituição)

Bruno Alexandre Vissotto

Controle de Bens Móveis Permanentes - COBENS

Paulo Eduardo dos Santos Gangana

Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP (em substituição)

Controle Interno 58174bee70 Termo de Referência 27425244 SEI 0376336-27.2026.8.13.0000

Documento assinado eletronicamente por **Bartolomeu Eustáquio Araújo**, **Coordenador(a) em Substituição**, em 13/10/2026, às 14:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo dos Santos Gangana**, **Gerente em Exercício**, em 13/10/2026, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alexandre Vissotto**, **Coordenador(a)**, em 14/10/2026, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27425244** e o código CRC **646738B9**.

0376336-27.2026.8.13.0000 27425244v10

Controle Interno 58174bee70 Termo de Referência 27425244 SEI 0376336-27.2026.8.13.0000

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA (MODELO)

Processo SIAD: XXX/2026

Objeto: XXXX

Optante pelo SIMPLES NACIONAL	() Sim () Não
Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais:	() Sim () Não
Prazo de garantia: (mínimo de 90 dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo)_____.	
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública): _____.	
Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
(**) **Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) *ou* informar outra hipótese de isenção.** ***Nota:*** É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.	

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa